



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

B. 025

-LEI Nº 199, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990-

(Autoriza abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de --- suas atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 31 de outubro de 1990, aprovou e ele -- nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-10.730.000,00-(dez milhões, setecentos e trinta - mil cruzeiros), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito

3111/03 07 0202 01. 09. Pessoal Civil.....Cr\$- 1.500.000,00

2.2. Fundo Social de Solidariedade do Município

4120/15 81 4872 06. 22. Equipamentos e Material
Permanente..... Cr\$- 300.000,00

2.5. Finanças

3111/03 08 0322 01. 36. Pessoal Civil..... Cr\$- 800.000,00

3132/03 08 0322 01. 39. Outros Serviços e Encargos..... Cr\$- 200.000,00

2.6. Educação da Criança - Creche

3111/08 41 1852 01. 42. Pessoal Civil..... Cr\$- 500.000,00

2.7. Ensino Regular

3111/08 42 1882 01. 51. Pessoal Civil..... Cr\$- 600.000,00

3113/08 42 1882 02. 52. Obrigações Patronais.... Cr\$- 200.000,00

3120/08 42 4272 07. 54. Material de Consumo..... Cr\$- 800.000,00

3120/08 42 2392 09. 56. Material de Consumo..... Cr\$- 200.000,00

2.9. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3111/10 58 0212 01. 72. Pessoal Civil..... Cr\$- 1.700.000,00

3132/10 58 0212 01. 75. Outros Serviços e Encargos..... Cr\$- 200.000,00

2.13. Saúde

3113/13 75 4282 01 109A-Pessoal Civil..... Cr\$- 2.500.000,00

2.14. Promoção e Assistência Social Comunitária

3111/15 81 4872 01. Pessoal Civil..... Cr\$- 100.000,00

3132/15 81 4872 11. 122.Outros Serviços e Encargos..... Cr\$- 300.000,00

2.15. Despesas Gerais da Administração

3132/03 07 0212 12. 133.Outros Serviços e Encargos..... Cr\$- 300.000,00

3252/15 82 4922 14. 135.Pensionistas..... Cr\$- 30.000,00

3265/03 08 0322 15. 136.Juros de Outras Dívidas. Cr\$- 500.000,00

TOTAL..... Cr\$-10.730.000,00

= = = = =

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta da redução das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

R 026

Lei nº 199

fls.-02-

2.9. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

4110/16 91 4551 19. 86. Obras e Instalações.....Cr\$- 8.000.000,00

4120/10 58 0211 20. 87. Equipamentos e Material
Permanente.....Cr\$- 1.000.000,00

2.13. Saúde

4120/13 75 4281 27.117. Equipamentos e Material
Permanente.....Cr\$- 1.730.000,00

TOTAL.....Cr\$-10.730.000,00

= = = = =

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 05 de outubro de 1990.

-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

